



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Extensão

Edital n.º 41/2020/PROEX, de 10 de dezembro de 2020

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, designada pela Portaria UNILA n.º 362/2019/GR, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, no uso de suas atribuições legais, considerando a RESOLUÇÃO N.º 6/2020/CONSUN, o Edital 17/2020/PROEX e o Memorando Eletrônico n.º 10/2020 - VR, torna pública a prorrogação do “Projeto Institucional UNILA de Enfrentamento ao Coronavírus (SARS-COV-2): ações de enfrentamento” e da vigência de cotas de bolsa, nos seguintes termos:

1 PRORROGAÇÃO

1.1. O “Projeto Institucional UNILA de Enfrentamento ao Coronavírus (SARS-COV-2): ações de enfrentamento”, bem como algumas cotas de bolsa de extensão vinculadas a ele, passam a ter vigência **até dia 15 de março de 2021**.

1.2. Ficam prorrogadas as cotas das seguintes ações que compõem o projeto, na seguinte forma:

Ação	Nº de cotas de bolsa prorrogadas
Produção de álcool glicerinado 80% conforme formulação OMS	7
Diagnóstico de COVID-19 por identificação molecular por RT-q PCR	2
Busca de financiamento para apoio às ações institucionais de combate a COVID-19	1
Modelos e projeção de contágio por COVID -19 em Foz do Iguaçu e 9ª Regional de Saúde	5
Medicina Personalizada para tratamento de pacientes COVID-19 em Foz do Iguaçu	2

1.3. As bolsas de extensão tem valor mensal de R\$400,00 (quatrocentos reais), e serão pagas no mês subsequente ao da realização das atividades.

1.4. A PROEX realizará, de ofício, a adequação do período do projeto e dos Planos de Trabalho dos

Bolsistas prorrogados, conforme item 1.1 deste edital.

1.5. Fica estabelecido o **prazo de 14/12/2020** para que a PROEX seja informada, através do email deaex.proex@unila.edu.br:

- a) dos discentes que terão o Plano de Trabalho finalizado;
- b) dos discentes que terão os Plano de Trabalho prorrogados;
- c) da substituição de bolsistas (substituído e substituto).

1.6. A substituição de bolsistas, se houver, deve seguir a ordem classificatória publicada no Edital n.º 26/2020/PROEX.

1.6.1. Caso não exista candidato(a) apto(a) para assumir a bolsa em cadastro de reserva, o(a) coordenador(a) deverá priorizar na substituição o(a) discente que esteja atuando na ação como voluntário(a), desde que cumpra os requisitos elencados no item 2.1 do Edital n.º 17/2020/PROEX.

1.6.2. Na inexistência de voluntário(a) apto(a) para assumir a cota de bolsa, o(a) coordenador(a) e/ou orientador(a) poderá realizar novo processo seletivo que deverá ser amplamente divulgado.

1.7 Não poderá assumir a bolsa o discente que não atender os requisitos estabelecidos no item 2.1 do Edital n.º 17/2020/PROEX.

1.8. Todo cancelamento de bolsa, desligamento ou substituição de bolsistas deverá ser imediatamente informado e justificado pelo(a) coordenador(a) à PROEX até o dia 24 de cada mês, que irá repassar as devidas orientações.

1.9. O(A) discente que se desligar de outra bolsa para assumir a bolsa de extensão, fará jus à ela somente no mês seguinte à substituição, sendo necessário concluir o seu desligamento no SIGAA e SIPAC para assumir a bolsa de extensão.

2 DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É compromisso do(a) coordenador(a)/orientador(a) e do(a) bolsista observarem o Edital 17/2020/PROEX e os que dele resultarem, a RESOLUÇÃO Nº 6/2020/CONSUN e demais normativas cabíveis.

2.2. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão colegiada em instância competente, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

2.3. A PROEX poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o descumprimento do Edital n.º 17/2020/PROEX, deste edital, da Resolução COSUEX 01/2017, de 20 de janeiro de 2017, da RESOLUÇÃO Nº 6/2020/CONSUN, e demais normas aplicáveis, respeitado o contraditório.

2.4. Os casos omissos serão analisados e decididos pela PROEX e, se necessário, será consultada a Comissão Superior de Extensão.

KELLY DAIANE SOSSMEIER
Pró-Reitora de Extensão



Emitido em 10/12/2020

EDITAL Nº 67/2020 - PROEX (10.01.05.18)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 10/12/2020 15:36)

KELLY DAIANE SOSSMEIER

PRO-REITOR(A)

1937391

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/public/documentos> informando seu número: **67**, ano: **2020**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **10/12/2020** e o código de verificação: **1cd64d553c**